



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA.

O Município de ALTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que, no dia **24/04/2018, às 09:00 horas**, na sede deste Paço Municipal, situado na rua Major Garcia, n. 144 - Centro será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, que visa escolha da melhor proposta, bem como contratação de empresa para prestação de serviços médicos (CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA). A validade será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, a serem prestados nas unidades de saúde do município de Altinópolis, conforme as disposições e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, Lei Complementar nº 147 / 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 606 de 10 de fevereiro de 2005, e por outras normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO deste pregão presencial é a contratação de empresa para prestação complementar de serviços **MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA**, conforme as



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

disposições e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Item	Especialidade	Dias por mês	Consultas por mês	Consultas por dia	Valor por consulta R\$	Valor por mês R\$
01	Oftalmologia	4	160	40		
VALOR TOTAL						

1.1.1. O valor médio estimado é de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por consulta.

1.2. A prestação dos serviços acima ocorrerá nas Unidades de Saúde deste Município de Altinópolis, ou em local por ela indicado, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.1. Será de responsabilidade da licitante o preenchimento de uma escala fixa mensal de plantões médicos, na especialidade oftalmologia, devendo ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde antecipadamente ao início de cada mês, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas e caberá à licitante vencedora do certame fornecer profissional para cobrir a escala no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.

1.2.2. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame a coordenação médica responsável pela escala médica e por toda parte técnica dos atendimentos prestados pelos médicos especialistas.

1.2.3. A licitante vencedora do certame será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.4. Mediante situação devidamente justificada, poderá a contratante através do Secretário Municipal de Saúde, solicitar substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado.

1.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a cessão dos seguintes equipamentos:

a) Uma lâmpada de fenda



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

- b) Um tonômetro de aplanção
- c) Uma cadeira oftalmológica
- d) Um mocho
- e) Um lensômetro computadorizado
- f) Um auto refrator
- g) Um ultrassom ocular e biometria
- h) Uma mesa elétrica
- i) Uma coluna oftalmológica
- j) Um alto refrator
- k) Uma caixa de prova de lentes

1.2.6. A Empresa vencedora deverá fazer a montagem completa do consultório oftalmológico incluindo móveis, ar condicionado e tudo o que mais for necessário ao seu funcionamento, bem como trazer seu próprio auxiliar (funcionário) do oftalmologista. A Empresa vencedora deverá apresentar notas fiscais dos equipamentos relacionados dentro do envelope Habilitação, e o consultório deverá estar montado dentro de um prazo de 15 dias a partir da data da homologação da licitação. Todos os materiais de consumo do consultório correrão por conta da empresa vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer órgão licitante.

2.2. Fica vedada a participação de “associações sem fins lucrativos”, com fundamento em decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/6/17 EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL – MUNICIPAIS

PROCESSO: 6592.989.17-2
REPRESENTANTE: Associação Beneficente Cisne.
ADVOGADA: Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537).
REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Sertãozinho.
ADVOGADOS: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão nº. 10/2017, certame destinado à contratação de empresa especializada para “prestação de plantões médicos na cidade de Sertãozinho e Distrito de Cruz das Posses”.

PROCESSO: 6593.989.17-1
REPRESENTANTE: Associação Beneficente Cisne.
ADVOGADA: Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537).
REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Sertãozinho.
ADVOGADOS: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão nº. 11/2017, certame destinado à contratação de empresa especializada para “prestação de serviços médicos de especialidades no Município de Sertãozinho e distrito de Cruz das Posses”.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Diante do exposto, meu **VOTO** considera **improcedentes os pedidos** subscritos pela **Associação Beneficente Cisne**, cassando os efeitos da liminar inicialmente deferida e liberando a Prefeitura de Sertãozinho para dar continuidade aos processos de Pregão nºs 10 e 11, de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1. Faz parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** - Formulário Padrão para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO VII** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- ANEXO IX** – Certificado de Visita Técnica aos Locais de Prestação de Serviços. (Será agendada junto à Secretaria da Saúde pelo telefone 3665 9561 ou 9557 em até 2 dias úteis antes do certame).



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

4. DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação supra será suportada pelas despesas decorrentes deste contrato que correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
293	06 01 00	33 90 39 00	10 302 7007	2071	01	310000	2.147.994,50

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. No dia e local e somente até o horário, estipulados no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e nº. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

5.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital do respectivo Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

5.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o envelope nº. 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” **DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09:00 horas, DO DIA 24 de abril 2018,** separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/ 2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/ 2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ _____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1. A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

7.1.1. Ser apresentada conforme o formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de ALTINÓPOLIS - SP, Anexo III deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada consulta, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;

7.1.2. Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante;

7.1.3. Das propostas deverão constar o preço GLOBAL MENSAL (preço por consulta e global, com a somatória de todos os itens), já inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações, ficando esclarecido que



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.1.4. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de atestado da Secretaria Municipal da Saúde constando a integral prestação dos serviços.

7.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.1.6. Prazo para início dos serviços: Imediato, após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93, com as alterações incluídas pela Lei nº 12.440, de 2011;

8.1.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, que consistirá em:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes;

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e ou da Filial, portanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

8.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.4.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, com prazo de validade em vigor;

8.1.4.2. Declaração expressa de que a licitante realizou visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços a serem contratados, conforme **Anexo IX - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

8.1.4.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, de acordo com a Súmula nº 024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

8.1.5.1. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo Anexo VIII a este Edital.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

8.1.5.2. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo Anexo IV a este Edital.

8.1.5.3. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V a este Edital.

8.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

8.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.6. O nº. do CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá, rigorosamente, ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

9.1. No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 01) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 02).

9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida.

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no **não credenciamento da participante**, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, não estará apta a proferir lances, entretanto, mesmo sem direito a proferir lances, a empresa poderá participar do certame caso apresente os Envelopes na forma estabelecida neste Edital.

9.3. Fica, desde já, **expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital**, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS.

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

10.2.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, multiplicada por 1% (um), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor global mensal, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

10.2.7. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e o valor estimado para fornecimento deste objeto licitado.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) úteis.

12.2. Quando a empresa vencedora não assinar o Contrato nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

13.3. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

13.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

ALTINÓPOLIS - SP, 10 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal vigente.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, de serviços médicos na área de **oftalmologia com mapeamento e consulta**.

A Empresa vencedora deverá fazer a montagem completa do consultório oftalmológico incluindo móveis, ar condicionado e tudo o que mais for necessário ao seu funcionamento, bem como trazer seu próprio auxiliar (funcionário) do oftalmologista. A Empresa vencedora deverá apresentar notas fiscais dos equipamentos relacionados dentro do Envelope Habilitação e o consultório deverá estar montado dentro de um prazo de 15 dias a partir da data da homologação de licitação. Todos os materiais de consumo do consultório correrão por conta da empresa vencedora.

Segue abaixo as especificações mínimas do consultório:

- Uma lâmpada de fenda
- Um tonômetro de aplanção
- Uma cadeira oftalmológica
- Um mocho
- Um lensômetro computadorizado
- Um auto refrator
- Um ultrassom ocular e biometria
- Uma mesa elétrica
- Uma coluna oftalmológica
- Um alto refrator
- Uma caixa de prova de lentes

3. OBSERVAÇÕES: Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço individualizada para cada item mediante necessidade e conveniência da Administração Pública.

4. ITEM DO OBJETO: O item que faz parte do objeto desta licitação é na seguinte especialidade:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

Item	Especialidade	Dias por mês	Consultas por mês (até)	Consultas por dia (até)	Valor por consulta R\$	Valor por mês R\$
01	Oftalmologia	4	160	40		
VALOR TOTAL						

5. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de especialidades médicas são considerados serviços de natureza essencial e devem ser prestados considerando a integralidade, a universalidade e a hierarquização da assistência à saúde a fim de garantir o bem-estar da população.

O Município de Altinópolis pretende disponibilizar um serviço de excelência à sua comunidade, garantindo assistência eficiente, aos munícipes respeitando todos os princípios e diretrizes do SUS.

Anteriormente o serviço de especialidades estava sendo executados no Hospital de Misericórdia de Altinópolis, através de um Convênio vigente no ano de 2016, prorrogado por mais seis meses no ano de 2017. Com a necessidade de um novo modelo de saúde, obedecendo ao princípio da economicidade, a especialidade, doravante, será alocada nas unidades de saúde do município sendo coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O município disponibiliza de 100% de cobertura de Atenção Básica, onde as unidades de Saúde da Família ficam estrategicamente localizadas nos territórios adscritos do município.

Os serviços devem ser executados com a qualidade necessária para a promoção da saúde, prevenção e tratamento da doença.

Deverá haver contra referência, sempre que houver a resolutividade do caso ou referenciá-los aos demais níveis de atenção à saúde.

Diante de tudo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a contratação da especialidade médica oftalmologia.

6. DA ESPECIALIDADE

Especialidade: **OFTALMOLOGIA**

Oftalmologia é uma especialidade da [medicina](#) que estuda e trata as doenças relacionadas ao olho, à refração e aos [olhos](#) e seus anexos. O médico oftalmologista realiza [cirurgias](#), prescreve tratamentos e correções para os distúrbios de visão. A oftalmologia tem várias subespecialidades, entre elas a oftalmo-pediatria, a plástica ocular, doenças orbitárias, doenças das vias lacrimais, o estrabismo, o glaucoma, a cirurgia refrativa, retina, córnea, etc.

Quantitativo: **160 consultas semanais.**

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

A prestação de serviços de Especialidade Médica oftalmológica, efetuados pela contratada consistirá no atendimento de médicos especialistas, nas unidades de saúde do município, atendendo a demanda referenciada pela Atenção Básica.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

O serviço de especialidades médicas consiste na continuidade da assistência aos usuários do SUS, proporcionando integralidade no cuidado, resolutividade dos casos e agilidade no tratamento específico.

Os usuários do SUS, deverão obrigatoriamente passar pelas unidades de saúde da família para serem referenciados conforme necessidade, para os especialistas.

A guia de referência deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo protocolos clínicos de referência e contra referência para a coordenação do fluxo, e efetividade da assistência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Saúde, respeitada a legislação vigente.

9. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. - O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ***** (******) pela consulta efetuada.

9.1.1 Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.1.2 Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, por responder o **CONTRATANTE**, solidariamente, com os encargos previdenciários da **CONTRATADA**, resultantes da execução do contrato, esta deverá comprovar mensalmente o cumprimento de sua obrigação perante o INSS apresentando documentos sobre a contribuição individual de cada um dos profissionais utilizados na prestação de serviços objeto do contrato.

9.1.2.1 A não apresentação da documentação mencionada no item anterior, dará direito à **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, não terá direito a correção dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

9.1.3 Os valores descritos no item 4 sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no mesmo período, ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

10. VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá em agência oficial credenciada para tal fim, contra apresentação das primeiras e segundas vias das Notas Fiscais/Fatura e ou Relatório de Prestação de Serviços.

10.2. Os serviços objeto do contrato presente serão verificados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, e emitirá até 03 (três) dias do mês subsequentes aos serviços prestados o **Atestado de Prestação de Serviços**, após a análise do relatório e ou apontamento de consultas efetuadas dos profissionais médicos disponibilizados pela CONTRATADA.

10.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o último dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

10.3. As notas fiscais/fatura e ou relatório de prestação de serviços e os documentos de controle previstos na presente contratação deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações do Município de ALTINÓPOLIS, situado à Rua Major Garcia nº 144, que os submeterá à prévia verificação e posterior aprovação da Secretaria de Saúde, conforme especificações do item 8.2.

10.4. Toda e qualquer divergência de valor e quantidade surgida na conferência dos respectivos documentos fiscais (Notas Fiscais), serão esclarecidos mediante correspondência entre as partes, sendo que tais valores somente serão satisfeitos após esclarecimentos definitivos da eventual diferença constatada.

11. GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o Secretário da Saúde nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, será o responsável pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

Na fiscalização aludida no item anterior estará compreendida a atestação e aprovação dos serviços/fornecimento prestados, apontando que estes atendem às especificações e finalidades contratuais, permitindo assim a efetivação do pagamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE A COORDENAÇÃO MÉDICA RESPONSÁVEL PELA ESCALA MÉDICA E POR TODA PARTE TÉCNICA DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELOS MÉDICOS ESPECIALISTAS.

A LICITANTE SERÁ OBRIGADA A ORGANIZAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA EM CONFORMIDADE COM OS FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

MEDIANTE SITUAÇÃO EXPRESSAMENTE JUSTIFICADA, PODERÁ A CONTRATANTE ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO, QUANDO ESTE NÃO ESTIVER CORRESPONDENDO ÀS EXPECTATIVAS DO SERVIÇO ORA CONTRATADO.

Não serão considerados, encaminhamentos médicos provindos do Hospital de Misericórdia, considerando que o município possui 100% (cem por cento) de cobertura de Estratégia de Saúde da Família, e o hospital, recebe médicos plantonistas que descaracterizam a continuidade da assistência.

Ívano José Zuccolotto Filho
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO II –
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 025/2018, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018

PROPOSTA COMERCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Especialidade	Dias por mês	Consultas por mês (até)	Consultas por dia (até)	Valor por consulta R\$	Valor por mês R\$
01	Oftalmologia	4	160	40		
VALOR TOTAL						

A Empresa vencedora DECLARA que fará a montagem completa do consultório oftalmológico incluindo móveis, ar condicionado e tudo o que mais for necessário ao seu funcionamento, bem como trazer seu próprio auxiliar (funcionário) do oftalmologista e o consultório deverá estar montado dentro de um prazo de 15 dias a partir da data da homologação da licitação. Todos os materiais de consumo do consultório correrão por conta da empresa vencedora.

Segue abaixo as especificações mínimas do consultório:

Uma lâmpada de fenda

Um tonômetro de aplanção

Uma cadeira oftalmológica

Um mocho

Um lensômetro computadorizado

Um auto refrator

Um ultrassom ocular e biometria

Uma mesa elétrica

Uma coluna oftalmológica

Um alto refrator

Uma caixa de prova de lentes



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ _____ (valor por extenso)

Obs.: No preço proposto já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de atestado da Secretaria Municipal da Saúde constando a integral prestação dos serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo para início dos serviços: Imediato, após a emissão da Ordem de Serviço.

Em, ____ de _____ de 2018.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 025/2018**, **DECLARA** que até a presente data, em relação a esta empresa declarante, não existem fatos impeditivos da sua habilitação no presente certame, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar imediatamente as ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 025/2018 DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso de empregar menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, constar esta ressalva na sua declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E *****.

CONTRATO Nº ***/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de ALTINÓPOLIS, com sede à Rua dos Jasmins n. 296, CNPJ/MF nº 68.319.748/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____ nº ____, neste mesmo Município de ALTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à matéria; E de outro lado como **CONTRATADA** a ***** , com sede à Av./rua ***** , nº ****, ***** , em *****/SP, inscrita no CNPJ/MF nº ***** , Inscrição Estadual nº ***** , Inscrição Municipal nº ***** , representada neste ato por ***** , portador do R.G. nº ***** e do CPF nº ***** , ao final assinados, têm entre si justo e contratado a celebração do presente instrumento contratual de prestação de serviços médicos a serem prestados na unidade ESF “Wagner Zuccolotto”, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia com mapeamento e consulta, incluindo a disponibilização de profissionais por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado 60 (sessenta) meses, a serem prestados nas unidades de saúde do município, conforme as disposições e as especificações contidas no item 2.4 deste Termo de Referência e demais anexos do respectivo Edital.

A Empresa vencedora deverá fazer a montagem completa do consultório oftalmológico incluindo móveis, ar condicionado e tudo o que mais for necessário ao seu funcionamento, bem como trazer seu



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

próprio auxiliar (funcionário) do oftalmologista e o consultório deverá estar montado dentro de um prazo de 15 dias a partir da data da licitação. Todos os materiais de consumo do consultório correrão por conta da empresa vencedora.

Segue abaixo as especificações mínimas do consultório:

Uma lâmpada de fenda

Um tonômetro de aplanção

Uma cadeira oftalmológica

Um mocho

Um lensômetro computadorizado

Um auto refrator

Um ultrassom ocular e biometria

Uma mesa elétrica

Uma coluna oftalmológica

Um alto refrator

Uma caixa de prova de lentes

OBSERVAÇÕES: Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço individualizada para cada item mediante necessidade e conveniência da Administração Pública.

ITENS DO OBJETO: Os itens que fazem parte do objeto desta licitação são as seguintes especialidades:

Item	Especialidade	Dias por mês	Consultas por mês (até)	Consultas por dia (até)	Valor por consulta R\$	Valor por mês R\$
01	Oftalmologia	4	160	40		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Considera-se para os fins deste instrumento contratual obrigações da contratada:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

2.1. - Manter a escala de médicos de especialidades em conformidade com o agendamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. - Os profissionais médicos disponibilizados à CONTRATANTE deverão anotar o número de prontuário médico e o nome de todos os pacientes atendidos, cujo relatório e/ou apontamento possibilite, com segurança, a aferição das consultas/exames efetivamente realizadas; cujo o mecanismo servirá como elemento comprobatório para fins de pagamentos dos serviços prestados, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.

2.3. - Obriga-se a **CONTRATADA** a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

2.4. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

2.5. Constituem direitos da **CONTRATADA**, receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

2.6. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

2.6.1. Efetuar o pagamento ajustado;

2.6.2. No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a Prefeitura Municipal poderá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da CONTRATADA, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da Ordem de Serviço que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura deste instrumento



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

contratual, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, por meio de Aditivo Contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTOS CONTRATUAIS

4.1. - **O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ *****
(*****
pela consulta/exame realizada, sendo que a **CONTRATADA** arcará com as despesas financeiras para que os serviços sejam executados em conformidade com o agendamento preestabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, manutenção de equipamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

4.1.2 Nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, por responder o **CONTRATANTE**, solidariamente, com os encargos previdenciários da **CONTRATADA**, resultantes da execução do contrato, esta deverá comprovar mensalmente o cumprimento de sua obrigação perante o INSS apresentando documentos sobre a contribuição individual de cada um dos profissionais utilizados na prestação de serviços objeto do contrato.

4.1.2.1 A não apresentação da documentação mencionada no item anterior, dará direito à **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, não terá direito a correção dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

4.1.3 Os valores descritos no item 4.1 sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

Ampla), no mesmo período, ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá em agência oficial credenciada para tal fim, contra apresentação das primeiras e segundas vias das Notas Fiscais/Fatura e ou Relatório de Prestação de Serviços.

5.2. Os serviços objeto do contrato presente serão verificados pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, e emitirá até 03 (três) dias do mês subsequentes aos serviços prestados o **Atestado de Prestação de Serviços**, após a análise do relatório e ou apontamento das consultas/exames efetivamente realizadas pelos profissionais médicos disponibilizados pela CONTRATADA.

5.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o último dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

5.3. As notas fiscais/fatura e ou relatório de prestação de serviços e os documentos de controle previstos na presente contratação deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações do Município de ALTINÓPOLIS, situado à Rua Major Garcia nº 144, centro, Altinópolis, que os submeterá à prévia verificação e posterior aprovação da Secretaria de Saúde, conforme especificações do item 5.2.

5.4. Toda e qualquer divergência de valor e quantidade surgida na conferência dos respectivos documentos fiscais (Notas Fiscais), serão esclarecidos mediante correspondência entre as partes, sendo que tais valores somente serão satisfeitos após esclarecimentos definitivos da eventual diferença constatada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMATIVO DESTES CONTRATOS

6.1. As partes de comum acordo, com base no edital de licitação que originou o presente contrato e conforme constante na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, estimam à presente contratação no valor de R\$ ***** (*****).



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

6.2. O empenho da despesa será estimativo, sob a seguinte dotação:

<i>DESPESA</i>	<i>ÓRGÃO</i>	<i>ECONÔMICA</i>	<i>FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>FONTE</i>	<i>COD</i>	<i>VALOR</i>
293	06 01 00	33 90 39 00	10 302 7007	2071	01	310000	2.147.994,50

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. A presente contratação poderá ser rescindida, na ocorrência das seguintes situações abaixo relacionadas:

7.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos aqui pactuados;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.3. O atraso injustificado para o início do serviço contratado;

7.1.4. A paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**;

7.1.5. O desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do presente instrumento contratual;

7.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.8. A dissolução de sociedade;

7.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

7.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a autoridade subscritora do presente e exaradas no processo administrativo a que se refere a presente contratação.

7.1.11. A supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite legal permitido;

7.1.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações ou imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.14. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA** pagará ao **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** a título de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor das faturas do mês em que ocorrer a infração.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

8.1.1. A aplicação da multa não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, por outros danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução após sua aplicação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

8.2.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3. A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior não impede que o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** rescinda a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

9.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior será excludente de responsabilidade da **CONTRATADA** e do **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** obedecida a disposição prevista no artigo 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO

10.1. A tolerância das partes quanto a eventuais infrações da presente contratação não constituirá novação, aceitação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambos os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

11.1. Todos os tributos (impostos federais, estaduais e municipais, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS** não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos, seja para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela **CONTRATADA** importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO

13.1. Faz parte integrante deste instrumento o Processo de Pregão Presencial nº 025/2018, que originou o presente contrato e todos os demais documentos que possam advir da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NORMAS REGEDORAS DO PRESENTE INSTRUMENTO

14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao instrumento do **Pregão Presencial nº 025/2018**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos as normas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentos estaduais e federais aplicáveis à espécie e, supletivamente as regras de direito privado.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP, acima de qualquer outro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e ainda outras questões inerentes à execução da presente contratação.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que um único e legal efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

ALTINÓPOLIS, *** de ***** de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
CONTRATANTE

PESSOA JURIDICA:

Resp. Legal:

RG nº

CPF nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____,
RG nº _____

2) _____,
RG nº _____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VII MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 025/2018 CREDENCIA** o (a) Srº. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial supra-referido, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue a Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

DECLARAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 025/2018 DECLARA** ter pleno conhecimento do respectivo edital e de seus anexos do processo licitatório em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000
Fone: (16) 3665-9500
www.altinopolis.sp.gov.br

ANEXO IX

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA* AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**(Agendamento junto à Secretaria da Saúde até 2 dias úteis antes do certame).*

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

_____, brasileiro (a), portador do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, neste ato representando a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, CERTIFICA, que nesta data realizou visita técnica nas Unidades de Saúde do Município, onde serão prestados os serviços ora licitados, passando assim, a ter pleno conhecimento do espaço físico em que os profissionais atuarão, bem como dos equipamentos que serão instalados e os que serão colocados à sua disposição para executarem seus serviços.

ALTINÓPOLIS, ____ de setembro de 2018.

Nome:

Representante da Empresa

Ívano José Zuccolotto Filho
Secretário Municipal da Saúde